

Projeto de Lei n.º 103/2021, de 24 de agosto de 2021.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO NO PPA E NA LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir para o exercício de 2021 nos anexos da Lei Municipal nº 1.460 de 20/12/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021 e nos anexos da Lei Municipal nº Lei n.º 1.818, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, uma ação de governo que objetiva utilização dos recursos extraordinários incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Código/Nome da Ação: 2052 - Promoção e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - (Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Média e Alta Complexidade)

Classificação: 01 - Atividade

Unidade Executora: 07.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Código/Função: 10 - Saúde

Código/Subfunção: 0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Código/Programa2 - Desenvolvimento Social

Origem: Transferência fundo a fundo da União

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias para recebimento Emenda Federal para aplicação na Atenção Especializada em Saúde - (Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Média e Alta Complexidade), no Hospital Candelária.

Base Legal: Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012. Medida Provisória nº 924/2020. Portaria 1435 de 28 de junho de 2021.

Produto: Ação realizada

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de Promoção e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - (Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Média e Alta Complexidade) no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção a média complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), cujas despesas correrão por conta na seguinte dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 07	Secretaria Municipal da Saúde
-----------	-------------------------------

Unidade: 001	Fundo Municipal da Saúde		
Função: 0010	Saúde		
Subfunção: 0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2052	Promoção e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - (Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Média e Alta Complexidade)		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45013110 – CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - emendas parlamentares (Crédito Extraordinário)	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

Art. 3.º - Servirá de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o **crédito extraordinário** referente a transferência fundo a fundo da União (Fundo Nacional de Saúde) de recursos extraordinários para o ação coordenada de Promoção e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - (Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Média e Alta Complexidade) no âmbito do Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 24 de agosto de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para inclusão de ação não prevista nos instrumentos de planejamento PPA 2018-2021, LDO e LOA 2021, e para a abertura de crédito adicional especial até a importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na ação criada para financiamento e implementação do conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção a média complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas.

Servirá de recursos para a abertura do crédito especial de que trata o presente projeto de lei, o crédito extraordinário de arrecadação referente à transferência fundo a fundo da união (Fundo Nacional de Saúde) de recursos extraordinários para CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - emendas parlamentares (Crédito Extraordinário).

Diante do exposto, senhor presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
24 de agosto de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal